



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 759/2023

*"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2023, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal n. 725, de 15 de dezembro de 2.022 que especifica e contém outras providências."*

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 725, de 15 de dezembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica o Município autorizado a:*

*I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 33% (trinta e três por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;*

*a - Anulação parcial ou total de dotações já existentes;*

*b - Superávit financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;*

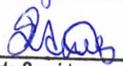
*c - Excesso de arrecadação apurada no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, nova fontes de receita, aumento de receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente."*

**Art. 2º.** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó (MG), 12 de dezembro de 2023

**José Jacomel Júnior**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 759/2023</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>12</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>23</u>
 Assinatura do Servidor